



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000
Tel. (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222
CNPJ 51.507.150/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 20/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre tornar-se Públicas as Listas de Inscrições e as Listas de Espera (Suplentes) dos Programas Habitacionais no Município de Herculândia, e dá outras providências.

LORIVAL BONFIM ROCHA, Vereador regularmente eleito, utilizando-se dos Poderes conferidos por Lei e pelo Regimento Interno desta Câmara, vem, perante o Plenário, apresentar o seguinte Projeto de Lei:

"TORNA-SE PÚBLICAS AS LISTAS DE INSCRIÇÕES E AS LISTAS DE ESPERA (SUPLENTES) DOS INSCRITOS NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA/SP.

Art. 1º - O poder executivo municipal fica obrigado a tornar-se públicas as listas de inscrições e as listas de espera (suplentes) dos programas habitacionais no Município de Herculândia/SP.

Art. 2º - A formalização desta publicidade será no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Herculândia, com replicação no Portal da Transparência.

Art. 3º - As listas de inscrições e as listas de espera (suplentes) deverão ser classificadas por programas habitacionais e deverão conter:

- I - O nome do beneficiário a quem se destinam os imóveis;
- II - A posição do beneficiário na fila de espera, com a devida inscrição na data de entrada no cadastro.

Parágrafo único: Quando ocorrerem eventuais alterações na ordem sequencial da lista por determinação judicial ou do Ministério Público, tal observação deverá constar na publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000
Tel. (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222
CNPJ 51.507.150/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário de Sessões, "Jovino Antônio Neves"

Lorival Bonfim Rocha

Vereador PV

JUSTIFICATIVA – Projeto Lei nº 20/2020.

Trata-se de proposta que visa garantir a transparência no acesso a informações no que diz respeito à lista de espera dos futuros beneficiários de programas habitacionais no Município de Herculândia/SP. Diversas pessoas do município depositam esperança no recebimento de unidades habitacionais para fixar residência, recebendo sua casa própria, entretanto, tal expectativa por vezes demora anos em virtude da grande quantidade de pessoas na lista de espera, a qual não é divulgada, sofrendo ainda mais com a privação de informações.

Não há divulgação e mecanismos de transparência que assegurem aos futuros beneficiários o acompanhamento da posição na fila de espera e as perspectivas para recebimento de sua unidade habitacional, o que aumenta a desconfiança sobre o poder público.

Além disso, a falta de mecanismos de fiscalização contribui para o uso de influência política na distribuição destas unidades, problemática que por sua vez representa a origem de todos os esforços envidados nos últimos tempos pela transparência nos órgãos públicos.

Neste sentido, a presente proposição visa garantir o acesso à informação, também garantido constitucionalmente e, por conseguinte, a possibilidade de exercitar a cidadania e cobrar o cumprimento de todos os seus direitos.

Desse modo, submeto este projeto de lei para análise e aprovação.

PLENÁRIO DE SESSÕES, "JOVINO ANTÔNIO NEVES".

Herculândia, 12 de Fevereiro de 2020.

Lorival Bonfim Rocha

Vereador PV